

INDICAÇÃO N.º 147/2017

Senhor Presidente

A Vereadora que o presente subscreve, valendo-se do uso de suas prerrogativas previstas por meio dos dispositivos inseridos no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, após a indispensável leitura desta proposição objetivando o pleno conhecimento de seu conteúdo por parte do Soberano Plenário, promove a presente INDICAÇÃO, a qual possui cunho legislativo e deverá ser endereçada ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja verificada a possibilidade de Instalação de Sistema de registro Eletrônico Biométrico nas Escolas Municipais de nosso Município.

JUSTIFICATIVA

O registro de chegada e saída do local de trabalho serve como um aliado dos servidores e do poder Executivo, garantindo seus direitos e deveres, e permitindo um maior controle e eficiência da jornada de trabalho.

Saliento que em função do número reduzido de Escolas que possuímos em nosso município, a adoção desse sistema não requer grandes investimentos, por outro lado o município garantirá que a jornada de trabalho seja cumprida integralmente, valorizando a assiduidade, melhorando desta forma a prestação dos serviços e propiciando maior transparência ao setor público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tibagi, em 27 de junho de 2017.

CECILIA NANUZI PAVESI
Vereadora